



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016

O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado de Saúde, LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06, doravante denominada LOCATÁRIA, e de outro lado à DONIZETE ALVES COELHO, portador da Cédula de Identidade RG nº. 665.019 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 453.615.171-00 doravante denominada LOCADOR, considerando tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 165307/2017, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 0332017/SES/MT, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1.O presente instrumento tem por objeto, prorrogar a vigência do Contrato nº 033/2017, pelo período de mais 12 (doze) meses.
- 1.2.Corrigir o número do endereço, objeto do contrato, devido alteração da numeração predial da cidade de Juína.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO E CORREÇÃO

- 2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 033/2017/SES/MT, por mais 12 (doze) meses, com início em 16/07/2017 e término em 15/07/2018, podendo ser prorrogado novamente mediante termo aditivo.
- 2.2. A prorrogação do Contrato renova integralmente os valores do contrato originário.
- 2.3. Cláusula Primeira - Do objeto:

onde se Lê: situado na Avenida dos Jambos, nº 1945, bairro Área de Governo, Juína/MT.

Leia-se: situado na Avenida dos Jambos, nº 67 N, bairro Área de Governo, Juína/MT.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21601

Programa: 077

Elemento de Despesa: 33.90.36

Medida: 03

Ação/Projetos/Atividade: 3351

FONTE: 134|

Tarefa: 02



Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por Intermediário de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

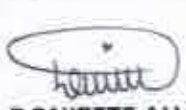
Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo do Contrato original e dos seus Termos Aditivo, salvo no tocante a cláusula segunda, item 2.2, "a", em razão de um novo processo que visa o restabelecer o reajuste econômico financeiro do contrato.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n. 033/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 28 de Junho de 2017.

LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Saúde


DONIZETE ALVES COELHO
Proprietário

Testemunhas:


Jobelva P. Campos Escudero
RG: 213.038-55P/MT
CPF: 040.774.901-20

Recharla Hellebrandt Fonseca
RG: 1940184-1- SSP/MT
CPF: 025.529.231-78